

## **LEI Nº 230/96**

**CRIA CARGO DE PSICÓLOGO  
E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

MARINO DE LIMA, Prefeito Municipal de Cajati, usando das suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

- Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar o cargo de Psicólogo, na referência 30, conforme escala de vencimento dos funcionários públicos de Cajati.
- Art.2º- Em caráter provisório, será contratado por 130 (cento e trinta) dias, até que haja tempo para preparação de concurso público.
- Art.3º- A carga horária será de 04 (quatro) horas diárias e o local de trabalho, determinado pelo Setor de Saúde.
- Art.4º- As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão por conta própria do orçamento vigente suplementadas se necessário.
- Art.5º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE CAJATI  
EM, 15 DE MAIO DE 1996**

**Marino de Lima  
Prefeito Municipal**